

NOTA PRÉVIA

Esta Governação Fiscal Global pretende apresentar, em português, a discussão sobre a emergência de um novo Direito Fiscal Internacional e Europeu. Tal discussão adquire relevância e urgência com a crise financeira de 2008, os escândalos sobre desvios de fundos para paraísos fiscais e as notícias mediáticas sobre a (não) tributação das multinacionais.

Nas páginas que se seguem analisam-se criticamente os obstáculos, os novos regimes e os caminhos a seguir pelo Direito Fiscal Global. Elas são o resultado de uma investigação continuada, nas referidas disciplinas de Direito Fiscal Internacional e Europeu, e que se iniciou há vários anos. Tal investigação envolveu a publicação de diversos artigos em revistas internacionais submetidos a peer-review; do comentário aos artigos 26º e 27º do Modelo da OCDE, no vol. II do *“Klaus Vogel on Double Taxation Conventions”* (2015); de capítulos em livros, resultantes, também eles, de conferências internacionais; do livro *“Tax Avoidance Revisited in the EU BEPS Context”* (the Netherlands, 2017), cujo relatório geral e organização foram da minha responsabilidade, no rescaldo do Congresso da Associação Europeia de Professores de Direito Fiscal (EATLP) em Munique, em 2016.

Para este livro também contribuíram muito a coordenação dos “Lisbon Seminars” com o José Almeida Fernandes e a Rita de la Feria no IDEFF/CIDEEFF (Faculdade de Direito de Lisboa) e dos Seminários no Instituto Universitário Europeu de Florença – com Pasquale Pistone, e sob a égide de Miguel Piores Maduro e do seu programa “Global Governance”; os Seminários GREIT; e a minha participação na Plataforma da Comissão Europeia para a Boa Governação Fiscal. Devo ainda um agradecimento à SAID Business School da Universidade de Oxford, e ao seu diretor, Michael

Devereux, pela investigação que ali me foi proporcionada. E outro à Maria dos Prazeres Lousa.

De resto, foi inestimável o incentivo dos Professores Eduardo Paz Ferreira e Fernando Borges Araújo, de todo o Grupo de Jurídico-Económicas, das minhas equipas de Direito Fiscal na Faculdade, dos meus alunos, da literatura inspiradora e do sorriso aberto e confiante do Rafael.

Lisboa, 18 de maio de 2017

ANA PAULA DOURADO

Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

NOTA À SEGUNDA EDIÇÃO

Logo após a publicação da primeira edição deste livro houve desenvolvimentos, mais ou menos esperados, nomeadamente, nos campos da tributação da economia digitalizada e da transparência fiscal. Esta segunda edição dá nota desses desenvolvimentos.

Eles comprovam o ritmo acelerado a que o Direito Fiscal Global está atualmente sujeito.

Lisboa, 22 de junho de 2018

A autora

INTRODUÇÃO

1. A coordenação fiscal mundial

No cerne da governação pública está a governação fiscal, a política fiscal, os impostos arrecadados e o que fazer com eles. A era pós-nacional em que vivemos tem trazido consigo inúmeros desafios ao Estado Fiscal, tal como o conhecemos desde o final do século XIX. Esses desafios iniciaram-se no fim dos anos cinquenta, com a convertibilidade das divisas por parte dos Estados da Organização para a Cooperação Económica Europeia (OECE),¹ aumentaram nos finais dos anos setenta, nos EUA e no Reino Unido, com a desintervenção do Estado na economia², e com a livre circulação de capitais na União Europeia (UE) a partir de 1988 (que culmina com a obrigação unilateral e *erga omnes* da eliminação de restrições à livre circulação de capitais por parte da UE, com a entrada em vigor do Tratado de Maastricht).

Os desafios têm vindo a acentuar-se de modo progressivo, mesmo vertiginoso: com a aceleração da globalização³, com a emergência dos chama-

¹ À qual sucedeu a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Europeu (OCDE).

² Philipp Genschel/Susanne Uhl, “Der Steuerstaat und die Globalisierung”, *Transformationen des Staates*, Hrs. Stephan Leibfried/Michael Zürn, ed. Zweite Moderne, Suhrkamp, Frankfurt-am-Main, 2006, pp. 95-99.

³ V. Michael Zürn, *Regieren jenseits des Nationalstaates*, ed. Zweite Moderne, Suhrkamp, Frankfurt-am-Main, 1998, por exemplo, pp. 64-94. OECD (1998), *Harmful Tax Competition: An Emerging Global Issue*, OECD Publishing, Paris, pp.13-14; António Carlos dos Santos, *L'Union Européenne et la Régulation de la Concurrence Fiscale*, Bruylant, L.G.D.J., 2009, pp. 40-42. V. também sobre o sentido de esfera pública nacional e internacional, Bernhard Peters, *Der Sinn von Öffentlichkeit, Mit einem Vorwort von Jürgen Habermas*, Suhrkamp Taschenbuch, Wissenschaft, Frankfurt-am-Main, 2007, cap. 7, pp. 283 e ss., 288 e ss.V., entre nós, por exemplo, Diogo Leite

dos BRICS⁴, com a distinção entre países produtores de recursos naturais e os outros, com a crise financeira de 2008⁵ (que teve início nos EUA, com repercussão mundial e foi muito acentuada na União Europeia, especialmente na União Económica e Monetária⁶ e nos países submetidos a programas de resgate financeiro, como foi o caso de Portugal⁷), com o anunciado retorno aos proteccionismos.

Na ausência de governação global institucionalizada⁸, o G20 tem aparecido como a face e a voz política mundial, encomendando respostas jurídicas concretas às organizações internacionais⁹.

Campos, “A Erosão das Bases Tributárias”, *Conferência Crise, Justiça Social e Finanças Públicas* (org. Eduardo Paz Ferreira, João Amaral Tomaz, José Gomes Santos, Nazaré Costa Cabral), Colóquios IDEFF, nº 1, IDEFF, Almedina, Coimbra, 2010, pp. 257 e ss.; António Carlos dos Santos, “A Erosão das Bases Tributárias”, *Conferência Crise, Justiça Social e Finanças Públicas ...*, cit., pp. 263 e ss.; Miguel Silva Pinto, “A Erosão das Bases Tributárias”, *Conferência Crise, Justiça Social e Finanças Públicas ...*, cit., pp. 295 e ss.; Rogério M. Fernandes Ferreira, “A Erosão das Bases Tributárias”, *Conferência Crise, Justiça Social e Finanças Públicas ...*, cit., pp. 281 e ss.

⁴ Brasil, Rússia, Índia, China, África do Sul.

⁵ José Casalta Nabais, “Da Sustentabilidade do Estado Fiscal”, *Sustentabilidade Fiscal em Tempos de Crise*, coord.: José Casalta Nabais e Suzana Tavares da Silva, Almedina, Coimbra, 2011, pp. 31-32 e ss.

⁶ Pensando sobre o futuro da União Europeia, Jürgen Habermas, “Demokratie oder Kapitalismus? Vom Elend der nationalstaatlichen Fragmentierung in einer kapitalistisch integrierten Weltgesellschaft”, *Demokratie oder Kapitalismus? Europa in der Krise*, Blaetter, Berlin, 2013, pp. 75 e ss. AAVV, *União Europeia, Reforma ou Declínio*, coordenação e introdução de Eduardo Paz Ferreira, Veja, Lisboa, 2016.

⁷ Eduardo Paz Ferreira, “Os Impostos São um Dever de Cidadania”, *Encostados à Parede, Crónicas de Novos Anos de Chumbo*, Quetzal editores e Eduardo Paz Ferreira, Lisboa, 2015, pp. 105-111. Eduardo Paz Ferreira, “Um Projecto Nacional: a Avaliação da Troika”, *Troika Ano II, Uma Avaliação de 66 Cidadãos*, Eduardo Paz Ferreira (coord.), Edições 70, Lisboa, 2013, pp. 11 e ss.; Paulo Pitta e Cunha, “Integração ou Desintegração na Europa? A propósito da Crise do Euro”, *25 Anos na União Europeia, Reflexões*, coord. Eduardo Paz Ferreira, Almedina, Coimbra, 2011, pp. 535-543; “Os Limites da Austeridade e a Saída da Crise”, *Troika Ano II*, cit., pp. 509-513; Jorge Miranda, “Estado Social, Austeridade, Coerência”, *A Austeridade cura? A Austeridade Mata?* (coord. Eduardo Paz Ferreira), AAFDL, Lisboa, 2013, pp. 665-671.

⁸ Propondo bens públicos coletivos e mudanças na estrutura dos votos do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, Joseph Stiglitz, *Making Globalization Work*, W.W. Norton & Company, New York, London, 2006, capítulos 9 e 10.

⁹ V. *G20 Leaders Declaration*, Los Cabos, Mexico, June 19, 2012, para. 48; OECD, *Action Plan on Base Erosion and Profit Shifting*, OECD Publishing, 2013. <http://dx.doi.org/10.1787/9789264202719-en>, capítulo 2.

A esses desafios, o Comité dos Assuntos Fiscais da OCDE começa a tentar responder através do que designa serem padrões internacionais, e a União Europeia tenta não ficar atrás, pelo menos ao nível das iniciativas da Comissão Europeia¹⁰. Há dois grupos de respostas: a troca de informações para efeitos fiscais, apregoada desde o início de 2009 como padrão a ser adotado por todas as jurisdições dos cinco continentes, e a anunciada eliminação dos paraísos fiscais; e, desde 2012, o combate à erosão de bases fiscais através da transferência interestadual de lucros (o comportamento designado em inglês por *Base Erosion Profit Shifting* (BEPS)), num quadro de boa governação fiscal.

A troca de informações aparece ligada ao movimento de transparência fiscal. Este é o instrumento que permitirá a tributação do rendimento dos sujeitos passivos que atuam no plano transfronteiriço e que potencialmente cometem fraude fiscal. Por seu turno, o projeto BEPS aparece ligado a um conceito de justiça fiscal. Esta reclama respostas jurídicas que assegurem o pagamento do “imposto justo” por parte de multinacionais, nos territórios onde os lucros são realizados. Trata-se de dois polos de atuação internacional complementares.

Neste livro, pretendemos indagar sobre a emergência de um novo Direito Fiscal Internacional, identificar os principais desafios em matéria tributária que os Estados-Membros da OCDE e os da União Europeia enfrentam nos tempos que correm, e discutir as soluções que têm sido propostas e as que têm sido adotadas.

2. Estrutura

No capítulo I, vamos discutir se as propostas de coordenação do G20 e da OCDE dão origem a um novo Direito Fiscal Internacional, se a cooperação substitui o modelo de concorrência fiscal instituído no início do século XX pela Sociedade das Nações, interrompido durante a Segunda Guerra Mundial e retomado em 1963 pela OCDE.

¹⁰ Ana Paula Dourado, “The EU Anti Tax Avoidance Package: Moving Ahead of BEPS?”, *Intertax*, 2016, n.ºs 6-7, pp. 440-446; “May you live in interesting times”, *Intertax*, 2016, n.º 1, pp. 2-5. Sobre o futuro da União Europeia, V., por exemplo, Fausto de Quadros, *Direito da União Europeia*, Almedina, Coimbra, 2015, 3.ª ed., Parte III; Manuel Carlos Lopes Porto, *Teoria da Integração e Políticas da União Europeia Face aos Desafios da Globalização*, Almedina, Coimbra, 2017, 5.ª ed., pp. 255-259.

No capítulo II, apresentamos e analisamos criticamente as propostas resultantes do projeto BEPS: os objetivos de coordenação multilateral e holísticos prosseguidos pelo projeto, o plano de ação BEPS, o objeto e conceitos chave que subjazem ao projeto. Analisamos a coerência e a ligação entre as diversas ações e medidas por elas recomendadas. Discutimos a tensão criada entre a tributação na fonte segundo a regra do valor criado e a tributação na residência das sociedades estrangeiras controladas, bem como a aplicação de outras medidas antiabuso e destinadas a eliminar disparidades.

No capítulo III, tratamos do pacote antiabuso da União Europeia, que constitui uma aplicação regional do projeto BEPS, e analisamos o regime da Diretiva antiabuso e os problemas e dúvidas que dela resultam, nomeadamente, a conjugação das diferentes cláusulas antiabuso.

O capítulo IV é dedicado ao regime de auxílios de Estado constante dos artigos 107^o e 108^o do TFUE, e à relação entre os auxílios de Estado, o regime dos preços de transferência e as medidas do projeto BEPS. São discutidos os acordos secretos e a sua compatibilidade com o regime de auxílios de Estado, assim como o caso Apple.

No capítulo V, averiguamos o sentido de mobilidade fiscal na União Europeia, com o objetivo de percebermos o significado de comparabilidade entre sujeitos passivos residentes e não residentes num Estado-Membro e o significado de discriminação e de restrição segundo o TFUE. Queremos perceber como essa comparabilidade e mobilidade se conjuga com as medidas do projeto BEPS contra o planeamento fiscal agressivo, e com as medidas da Diretiva antiabuso atrás estudadas.

Para o efeito, averiguamos se e como a jurisprudência do Tribunal de Justiça contribuiu para reduzir os obstáculos ao mercado interno, qual o alcance da não discriminação, como o Tribunal de Justiça não se pode substituir ao legislador da União e quais as incongruências resultantes dessa jurisprudência. Escolhemos alguns casos paradigmáticos para avaliar os parâmetros de comparabilidade do TFUE: tratamento fiscal dos dividendos à saída; dos grupos de sociedades; o imposto pessoal; e as retenções de imposto na fonte.

Finalmente, o capítulo VI é dedicado à troca de informações. Esta é uma vertente complementar do projeto BEPS, promovendo a transparência fiscal internacional e a cooperação multilateral. São apresentados e discutidos os dois padrões internacionais da troca de informações e os seus

requisitos: a troca de informações a pedido e a troca automática de informações. Explica-se a evolução dos regimes da OCDE e da União Europeia, o seu alcance, o significado de “eficácia dos controlos fiscais” no Direito da União e as entidades envolvidas na transparência fiscal. Os limites à troca de informações nos Estados de direito e os direitos dos contribuintes no quadro do movimento global da transparência são também discutidos.

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA	5
NOTA À SEGUNDA EDIÇÃO	7
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	9
INTRODUÇÃO	11
1. A coordenação fiscal mundial	11
2. Estrutura	13
CAPÍTULO I. ENTRE OS PRIMÓRDIOS E A EMERGÊNCIA DE UM NOVO DIREITO FISCAL INTERNACIONAL	17
1. Objeto e primórdios do Direito Fiscal Internacional	17
2. As construções dogmáticas dominantes	19
3. A tributação num novo contexto internacional: concorrência e soberania fiscais	27
4. Concorrência e planeamento fiscal	32
5. As novas formas de cooperação fiscal	33
6. A justiça fiscal internacional e o princípio da tributação singular	37
CAPÍTULO II. O PROJETO BEPS (EROSÃO DE BASES E TRANSFERÊNCIA DE LUCROS)	45
SECÇÃO I. O COMBATE À EROÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL E TRANSFERÊNCIA DE LUCROS	45
1. Legal mas imoral	45
2. Estratégias de erosão das bases fiscais e de transferência de lucros	46
3. A agenda do Projeto BEPS	47
3.1. O objetivo da coordenação	47
3.2. O Plano de Ação BEPS	48
3.3. Multilateralismos e soberania fiscal	49

4.	Desafios e princípios de combate ao BEPS	53
4.1.	Identificação das causas	53
4.2.	O princípio de tributação singular	56
5.	Abuso fiscal e planeamento fiscal agressivo	57
5.1.	Conceitos	57
5.2.	Elementos comuns a vários ordenamentos jurídicos	60
5.3.	Elementos não comuns aos ordenamentos jurídicos	61
SECÇÃO II. AS AÇÕES BEPS E A SUA INTERAÇÃO		62
1.	As 15 Ações BEPS	62
2.	Os preços de transferência como a medida principal do projeto BEPS e a coordenação entre as ações	62
3.	A economia digital (ação 1), intangíveis (ação 5) e (a elisão a) o estabelecimento estável (ação 7)	64
3.1.	A ação 1 como paradigma de interação entre várias ações do BEPS	64
3.2.	A fragmentação artificial de operações das multinacionais	65
3.2.1.	Atividades preparatórias ou auxiliares	66
3.2.2.	Estabelecimento estável com lucro reduzido	66
3.2.3.	Atividade auxiliar e híbridos	67
3.3.	Combater o BEPS na economia digital: ligação entre as várias ações	67
4.	As regras anti-híbridos (ação 2)	68
4.1.	Dedução/não-inclusão	68
4.2.	Resposta primária e resposta defensiva	69
5.	As Regras CFC (ação 3)	69
5.1.	Modelos	69
5.2.	As regras CFC na ação 3 do BEPS e na União Europeia	71
5.3.	O significado das regras CFC	73
5.4.	Rendimento ativo vs rendimento passivo	75
5.5.	Fonte e residência	75
6.	Coordenação entre as ações 2 e 3	76
7.	Regras de limitação de dedutibilidade dos juros (ação 4)	77
7.1.	O tratamento fiscal dos juros	77
7.2.	A ação 4 do BEPS	80
7.3.	Subcapitalização, híbridos e cláusula geral antiabuso	81
8.	Cláusula de limitação de benefícios e cláusula geral antiabuso (ação 6)	82
8.1.	A cláusula de limitação de benefícios	82
8.2.	A cláusula geral antiabuso – o teste do objetivo principal	84
9.	Estabelecimento estável (ação 7)	85
9.1.	O conceito de estabelecimento estável	85
9.2.	A finalidade da ação 7	86
9.3.	Atividades preparatórias e auxiliares	87
9.4.	Agente dependente e agente independente	89

10. O instrumento multilateral (ação 15)	89
10.1. Procedimento e medidas	89
10.2. Alcance e interpretação	92
10.3. As disparidades causadas pelos híbridos	92
10.4. O abuso dos tratados	94
10.5. A elisão ao conceito de estabelecimento estável	97
11. Medidas unilaterais não coordenadas	100
CAPÍTULO III. O PACOTE ANTIABUSO DA COMISSÃO EUROPEIA	103
SECÇÃO I. OS PACOTES DA UNIÃO EUROPEIA	103
1. O projeto BEPS e o pacote antiabuso da União Europeia	103
2. A Diretiva antiabuso	107
SECÇÃO II. O REGIME DA DIRETIVA ANTIABUSO	108
1. Regras de limitação da dedutibilidade dos juros	108
1.1. Subcapitalização e liberdades fundamentais	108
1.2. O artigo 4º da Diretiva	110
2. Os impostos à saída	113
2.1. Considerações introdutórias	113
2.2. Objeto	113
2.3. Diferimento	114
2.4. A jurisprudência do TJUE: pessoas singulares e pessoas coletivas	116
2.5. A influência da jurisprudência do TJUE no artigo 5º da Diretiva	117
3. As regras CFC e o TFUE	118
3.1. As regras CFC, direito de estabelecimento e livre circulação de capitais	119
3.2. As regras CFC e a livre circulação de capitais	121
3.3. As Regras CFC e o abuso fiscal	125
3.4. O regime dos artigos 7º e 8º da Diretiva	126
3.5. Residência e Direito Europeu	129
4. A regra de inversão	130
5. A Cláusula Geral Antiabuso	132
5.1. O conceito de abuso no artigo 6º da Diretiva	132
5.2. Genuinidade e artificialidade	133
5.3. Montagens fictícias e razões económicas válidas	135
5.4. Cláusulas gerais antiabuso nacionais	136
5.5. Consequências em caso de abuso	137
6. Disparidades causadas pelos híbridos – <i>assimetrias híbridas</i>	138
6.1. O regime do artigo 9º e comparação com a ação 2 do BEPS	138
6.2. A ação 2 e a compatibilidade com o TFUE	140
7. A transposição da Diretiva Antiabuso	140

SECÇÃO III. A CONJUGAÇÃO DE DIFERENTES CLÁUSULAS ANTIABUSO	142
1. A função das cláusulas gerais antiabuso	142
2. Cláusulas antiabuso nacionais, cláusulas antiabuso de Direito Europeu e cláusulas antiabuso nas convenções de dupla tributação	143
3. A cláusula geral antiabuso e as cláusulas específicas na Diretiva Sociedades-Mães/Afiliadas	145
4. A cláusula geral antiabuso na Diretiva antiabuso e a cláusula geral antiabuso na Diretiva sociedades-mães/afiliadas	148
5. As cláusulas de limitação de benefícios	149
6. Apreciação crítica	149
SECÇÃO IV. O TRATAMENTO FISCAL DOS INTANGÍVEIS NA UNIÃO EUROPEIA	150
1. Considerações introdutórias	150
2. A mobilidade dos intangíveis	151
3. Os regimes de tributação cedular da propriedade intelectual: “as caixas das patentes”	152
4. A ação 5 do BEPS e o pacote da União Europeia de 28 de janeiro de 2016	153
CAPÍTULO IV. BEPS E OS AUXÍLIOS DE ESTADO NO TFUE	155
SECÇÃO I. OS ACORDOS SECRETOS	155
1. Preços de transferência e acordos secretos	156
2. Acordos prévios vinculativos	160
3. As ações da Comissão Europeia sobre acordos prévios vinculativos e o artigo 107º do TFUE	162
4. O caso <i>Apple</i>	164
SECÇÃO II. O REGIME DE AUXÍLIOS DE ESTADO	167
1. Objeto	168
2. Destinatários: a existência de uma empresa	169
3. Imputabilidade ao Estado e recursos financeiros do Estado	170
4. Vantagem	171
5. Seletividade	175
5.1. Ponto de comparação	175
5.2. Seletividade material	177
5.3. Benefícios regionais e municipais	178
5.4. Entidades beneficiárias: os fundos de investimento	179
5.5. Utilização abusiva de regimes fiscais favoráveis	182
5.6. Três fases de identificação da seletividade	185
6. Justificações	188
7. Distorção de concorrência	191
8. Recuperação dos auxílios de Estado	192

9. Consequências do procedimento de auxílio de Estado: ressarcimento de danos	193
10. Controlo das informações fiscais vinculativas	193
11. Concorrência fiscal prejudicial e auxílios de Estado	196
12. O futuro dos auxílios de Estado	197
13. O debate EUA-União Europeia	199
14. Auxílios de Estado e normas de incidência: para aquém dos preços de transferência	200
CAPÍTULO V. A MOBILIDADE FISCAL E O SEU SIGNIFICADO NA UE E EEE	201
SECÇÃO I. A MOBILIDADE FISCAL	201
1. Considerações introdutórias	201
2. O significado de mobilidade fiscal na União Europeia e no Espaço Económico Europeu	203
3. O papel do Tribunal de Justiça da União Europeia em garantir a mobilidade fiscal	204
SECÇÃO II. OBJETO E ALCANCE DAS LIBERDADES FUNDAMENTAIS EM MATÉRIA DE TRIBUTAÇÃO DIRETA	206
1. Nacionais, residentes e não residentes	206
2. Discriminações e restrições	209
3. O direito à dedução singular	212
4. O dever da tributação singular	213
5. Fonte, residência e fronteiras fiscais	214
SECÇÃO III. LIMITES AO JÚZO DE COMPARABILIDADE E DISCRIMINAÇÃO	215
1. O Tribunal como motor de integração com limites	215
2. Disparidades	218
3. Atribuição de competências e exercício de competências	219
4. As taxas de tributação nas situações de saída e dupla tributação jurídica	220
4.1. Ex-artigo 220º do Tratado da CE	222
4.2. O diferencial de taxas nas situações de saída, dupla tributação jurídica e transferência de montantes orçamentais	222
5. Comparação entre não residentes: comparabilidade horizontal	224
SECÇÃO IV. INCOERÊNCIAS NA ARGUMENTAÇÃO DO TJUE: ELEMENTOS COMPARÁVEIS	227
1. Deduções à matéria tributável	227
2. Disparidades relativamente às taxas e discriminação relativamente às bases tributáveis	228

3. A perda de receitas tributárias a interferir na comparabilidade	232
4. Dupla tributação e dupla dedução de custos	234
5. Coesão e relações especiais	235
6. Acordos bilaterais de dupla tributação	237
SECÇÃO V. O CASO DOS DIVIDENDOS À SAÍDA	238
1. Dupla tributação económica e repartição de competências entre Estado da fonte e da residência	238
2. Dividendos à saída	239
3. Perspetiva unilateral ou de coesão	242
4. O crédito em caso de pagamento antecipado de imposto sobre os lucros: disparidades e coesão	243
5. Coesão e repartição de competências	248
6. (In)coerência da jurisprudência	249
7. Denkavit e Amurta	250
8. Dupla tributação jurídica (à entrada) e dupla tributação de dividendos (à saída e à entrada)	252
9. O papel do Estado de residência nos dividendos à entrada e o crédito parcial discriminatório	252
10. Crédito indireto	253
11. Neutralidade de tratamento	256
SECÇÃO VI. OS GRUPOS DE SOCIEDADES	257
1. Liberdade de estabelecimento e comparação entre residentes e não residentes	257
2. Comparabilidade extrema	261
3. Comparabilidade e exercício de competências	263
4. Comparabilidade total e convenções de dupla tributação	264
5. O risco de vazio de disciplina	264
6. Comparação <i>versus</i> territorialidade e justificações	266
SECÇÃO VII. A REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS ESTADOS	266
1. O princípio da territorialidade	266
2. A repartição de competências entre os Estados, o princípio da coesão do mercado interno e a destruição das bases tributáveis	267
3. Interesses dos Estados <i>vs.</i> interesses do contribuinte	269
4. A necessidade de harmonização fiscal	269
SECÇÃO VIII. O IMPOSTO PESSOAL	271
1. A existência de diferenças objetivas: situação à entrada	271
2. Tributação universal e rendimento líquido	273
3. O direito fundamental a abatimentos no Estado de residência	275

4. Comparabilidade à entrada: elementos objetivos de tributação e progressividade	276
SECÇÃO IX. AS RETENÇÕES NA FONTE	278
1. Retenção na fonte de juros	278
2. Situações à saída	281
3. Discriminação em relação às bases à saída	281
4. Retenções na fonte de serviços à entrada	286
SECÇÃO X. A INEFICIENTE AÇÃO DO TJUE NA CONSTRUÇÃO DO MERCADO INTERNO	288
1. Um critério de comparabilidade ou vários critérios de comparabilidade?	288
2. A escolha do Estado de tributação	293
CAPÍTULO VI. A TROCA DE INFORMAÇÕES	295
SECÇÃO I. O PADRÃO INTERNACIONAL DA TROCA DE INFORMAÇÕES	295
1. Antecedentes	295
2. A evolução do padrão internacional	299
3. Instrumentos jurídicos e acordos de cavalheiros	300
4. Alcance	303
5. A lista de territórios não cooperantes da União Europeia	304
SECÇÃO II. O ARTIGO 26º DO MODELO DE CONVENÇÃO DA OCDE	307
1. A troca de informações a pedido	307
2. O critério da relevância previsível	308
3. Evolução	311
3.1. O caso UBS	311
3.2. A identificação dos grupos de contribuintes segundo a OCDE	312
3.3. O exemplo do comentário 8 h) e os pedidos especulativos	313
4. A quem serve a condição “relevância previsível”	314
5. Os critérios Powell	315
6. A troca automática de informações	315
SECÇÃO III. A DIRETIVA 77/799/CEE	317
1. O regime da troca de informações	317
2. A ausência de um «controlo fiscal eficaz»	319
2.1. O controlo fiscal eficaz nas situações intra-comunitárias	319
2.2. O alcance da «eficácia dos controlos fiscais»: presunção elidível?	320
2.2.1. Gastos transfronteiriços	321
2.2.2. Discricionariedade no recurso à Diretiva	322
2.2.3. Bases tributáveis mínimas e comparabilidade entre residentes e não residentes quanto à troca de informações	325
2.2.4. O Tribunal de Justiça da União Europeia e os limites da Diretiva de assistência mútua	326

3. Inspeções e fiscalizações conjuntas	327
4. Impostos sobre o capital e a troca de informações	328
5. A ausência de controlo fiscal eficaz: recusa categórica e proporcionalidade	331
6. Conclusões	333
SECÇÃO IV. A DIRETIVA 2011/16/UE E OS PADRÕES INTERNACIONAIS	334
1. A troca de informações a pedido na Diretiva	334
2. A troca automática de informações: norma mundial única?	336
2.1. Antecedentes: a troca de informações na Diretiva da Poupança	336
2.2. A Diretiva 2011/16/UE	337
2.3. As alterações introduzidas pela Diretiva 2014/107/UE à Diretiva 2011/16/UE	339
SECÇÃO V. «CONTROLO FISCAL EFICAZ» E TERCEIROS ESTADOS	343
1. Considerações introdutórias	343
2. Equivalência entre instrumentos internacionais estaduais e a Diretiva	344
3. A colaboração do contribuinte no quadro de convenções bilaterais	344
4. A troca de informações como justificação: condição legal ou inerente às liberdades fundamentais	346
5. Equivalência	349
6. Comparabilidade entre instrumentos	351
7. A Diretiva 2011/16/UE e o padrão internacional	352
8. Estados do Espaço Económico Europeu	353
9. Acordos de associação	354
10. Controlo fiscal efetivo	355
11. A colaboração do contribuinte no quadro de acordos de associação	358
SECÇÃO VI. AS ENTIDADES ENVOLVIDAS NA TRANSPARÊNCIA FISCAL	359
1. Considerações introdutórias	359
2. Informações relativas a operações financeiras	359
3. Beneficiários e intermediários	360
4. Acesso a informações e documentos bancários	361
5. Violação de correspondência	361
6. O direito à defesa	370
7. O regime português	371
8. Obrigações de cooperação e o direito ao silêncio	372
9. A ação 12 do BEPS	373
10. O “nemo tenetur” e o direito ao silêncio	376
CONSIDERAÇÕES FINAIS	379
BIBLIOGRAFIA	381
LISTA DE JURISPRUDÊNCIA	397
LISTA DE DOCUMENTOS DE INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS	403